

PROCESSO Nº 1.031.624

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA.-ME

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

Em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e observado o disposto no § 2º do art. 166 e no art. 307, ambos da Resolução TC nº 12, de 2008, proceda-se à citação do Sr. José Carlos Lopes, Prefeito Municipal de Reduto, e da Sra. Ana Lúcia Pereira Baia, Pregoeira e subscritora do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2018, para que, no prazo de quinze dias, apresentem defesa e/ou documentos que entenderem pertinentes sobre os fatos apresentados pelo denunciante, bem como sobre os apontamentos lançados no relatório da Unidade Técnica, às fls. 301 a 308, e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 311 e 312-v.

Na oportunidade, comunique-se que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento de mandato original ou cópia autenticada, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação dos autos com base no atual estágio da instrução processual.

O ofício de citação deverá ser enviado para os locais de trabalho bem como para os endereços domiciliares ou residenciais dos gestores.

Após a manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, para reexame, no prazo de quinze dias e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para parecer conclusivo.

Caso o prazo ora fixado transcorra *in albis*, o processo deverá ser remetido diretamente ao *Parquet*. Logo após, conclusos.

Tribunal de Contas, em 5/3/2018.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR